ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 06/79-E Rejeitado.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de arrendamento mercantil - com BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A. - até o valor de Cr$ 3.000.000,00 - (três milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, Estado do - Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação - de arrendamento Mercantil com BOZANO, SIMONSEN LEASING S.A., até o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) amortizável em 54 - (cincoenta e quatro) meses com seis (6) meses de carência, a contar da data de assinatura do contrato com a já referida Organização, em prestações mensais corrigidas de acôrdo com os indices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN'S) e de acôrdo com as taxas vigentes - no referido estabelecimento;

Art. 2º - A importância que se refere o Artigo 1º será aplicado - no pagamento de parcelas de alugéis, como valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, dos seguintes equipamentos:

01 Motoniveladora HWB modêlo 140 S
02 Caminhões Chevrolet motor Diesel Perkins

Nova Redação

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opções de compra o percentual de 1% (jum por cento), do valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) acrescido de correção - monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acôrdo com o art. 9 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil, as quais regulam as operações de Arrendamento Mercantil em território Nacional;

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente, autorizado a outorgar- à Bozano Simonsen Leasing S.A. Arrendamento Mercantil por instrumento - público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel do arrendamento mercantil até o final do prazo- contratualmente estipulado;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 06/79 - E

( Continuação )

Art. 5º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos para a amortização dos juros e correção monetária incidentes;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 22 de agôsto de 1979.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM DE Nº 06/79-E

AGUDO, 22 de agôsto de 1979.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em anexo, estamos remetendo o Projeto de Lei nº 06/79 - E, o qual solicitamos seja apreciado em regime de urgência, - conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Estamos propondo, conforme Projeto, a aquisição de uma Motoniveladora, e dois caminhões completos Chevrolet próprios para caçamba, através do sistema Leasing, com o Banco Bozano, Simonsen Leasing S.A. até o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de - cruzeiros). Também no próprio projeto, está previsto uma carência de seis meses, para durante o qual após contratado o empréstimo, não há necessidade dos pagamentos mensais, sem nenhum comprometimento de - quotas, sendo que nos seguintes 54 meses o valor recebido será to - talmente pago.

O valor será pago mensalmente, em prestações que serão reajustadas conforme indice das ORTN'S, cuja variação nos ultimos cinco anos, tem estado em torno de 25% a 30%.

Por outro lado, as quotas mensais de retorno em- 198o, do ICM e FPM estão previstas em torno de Cr$ 1.000.000,00 men - sal.

A opção através do Sistema Leasing é um dos unicos meios existentes atualmente para que o Poder Público faça a aquisição de maquinas. O valor proposto, a primeira vista pode parecer alta, mas certamente compensadora no final do empréstimo, quando a máquina estará com um valor muito mais alterado.

Por outra, o valor gasto anualmente com a manutenção das três motoniveladoras da Prefeitura, está em torno de Cr$ ..... -350.000,00 - - , o que por sí só justificaria esta operação de crédito e aquisição de novo equipamento, já que a aplicação do valor referido não recupera as maquinas usadas, das quais uma não mais será reativada pelo seu alto custo, e as duas outras encontram-se em condições difíceis de recuperação, pelo seu alto custo, e baixa rendabilidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Agudo

Temos certeza todavia, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, que os objetivos do Executivo e Legislativo, apesar de - sua independência, permanecem com os mesmos objetivos e ideais, os - quais sejam dotar nosso município do desenvolvimento e progresso - constante e permanente.

Estes mesmos objetivos, dão-nos a certeza que o Projeto de Lei anexo, será apreciado visando um objetivo maior, visando dotar não uma administração, mas diversas administrações, de um equipamento das melhores condições, possibilitando também um melhor e - mais eficaz atendimento as necessidades de nosso município, com um - ônus menor.

Finalmente, tomamos a liberdade de alterar Vossas - Senhorias, que a alta de equipamentos está ocorrendo em menores períodos, podendo em face de uma apreciação mais demorada, ser prejudicada nossa intenção.

Sem mais, certo em podermos contar com a atenção de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores desta casa, aproveitamos a - oportunidade para reiterar nossos protestos da mais alta estima e - não menor consideração.

Cordialmente

PEDRO OSORIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Sr.
VERNO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE